



Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução da 3ª fase da Sub-UOPG 1 do Plano de Urbanização da Devesa.

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução da 3ª fase da Sub-UOPG 1 do Plano de Urbanização da Devesa", foi requerida através do registo n.º 44650/2022 pelas empresas Foz2MG, Lda e Sociedade de Construções António S. Couto S.A., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) - Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, e para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a três prédios, com área total de 18.350,6m².

De acordo com o Plano de Urbanização da Devesa, publicado através do Aviso n.º 13836/2012 - Diário da República, 2.ª série - N.º 200 - 16 de outubro de 2012, a área delimitada está qualificada na Planta de Zonamento como Espaço Residencial (urbanizado) e Espaço Central (urbanizável).

De acordo com os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Devesa, a organização espacial da área delimitada na Planta de Zonamento, deverá orientar-se pelos seguintes objetivos:

- a) Criar um parque urbano na cidade, visando a valorização da mata existente, do vale do Rio Pelhe e do seu ecossistema ribeirinho e a reabilitação das construções existentes com valor social e cultural, para utilizar como estruturas de apoio ao parque;
- b) Reformular a estrutura viária, através do reperfilamento da rua Fernando Mesquita e da abertura de uma via alternativa à EM 573, no sentido de atenuar a intensidade do tráfego na avenida General Humberto Delgado e na avenida do Brasil, de

- modo a que estas adquiram um carácter mais urbano e com maior segurança para os peões;
- c) Criar uma frente urbana edificada, que envolva a mata de forma a assegurar a correta integração paisagística, através de soluções de implantação e volumetria adequadas à topografia, onde os volumes construídos coexistam com os espaços arborizados;
 - d) Ordenar, consolidar e reconfigurar os limites dos espaços de aglomerado, previstos no Plano Diretor Municipal, em torno das principais vias e nós de ligação adjacentes e interiores à área do Plano;
 - e) Criar zonas de lazer destinadas à localização de equipamentos de carácter cultural, recreativo e desportivo e a assegurar a transição entre os vários tipos de espaços e funções.

Considerando que:

De acordo com o artigo 54.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Devesa, a execução do Plano processa-se em acordo com o disposto no RIIGT, devendo a ocupação e transformação do solo ser antecedida, no caso dos prédios integrados na UOPG, da constituição de Unidades de Execução;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do RIIGT;

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RIIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RIIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A Unidade de Execução localiza-se junto da Alameda dos Caminhos de Santiago, a nascente do Parque da Devesa, União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, abrange uma área com 20.131,55m², conforme consta na Planta de Cadastros à escala 1/1000, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDPM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa ordenar, consolidar e reconfigurar área a nascente do Parque da Devesa, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos do Plano de urbanização da Devesa;

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, dar continuidade ao arruamento proposto a norte, no âmbito da 1ª fase da Sub-UOPGI do Plano de urbanização da Devesa, até à Alameda dos Caminhos de Santiago.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A concretização da unidade de execução irá também permitir melhorar as acessibilidades à área nascente do Parque da Devesa, através da construção de uma via alternativa à Rua Fernando Mesquita.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução da 3ª fase da Sub-UOPG 1 do Plano de Urbanização da Devesa e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, por um período de 20 dias;

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente
da Câmara
Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.08.03
14:09:37 +01'00'

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.